

REGULAMENTO PRÊMIO DE COMUNICAÇÃO CRISTO REI

A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte torna pública a abertura das inscrições para o Prêmio de Comunicação Cristo Rei nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:

1.1 O Prêmio de Comunicação Cristo Rei foi criado pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte como reconhecimento público ao trabalho de profissionais da comunicação social que se destacam pelo serviço aos valores do Evangelho e à dignidade humana.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O objetivo do Prêmio de Comunicação Cristo Rei é reconhecer trabalhos jornalísticos nas categorias: impresso (jornal e revista), televisão, rádio, internet (sites e blogs), redes sociais. Serão considerados válidos os materiais que tenham sido publicados em veículos de comunicação de todo o país, conforme critérios definidos neste edital.

2.2 Em todas as categorias descritas neste edital, será permitido a inclusão de até três trabalhos.

2.3 A inscrição deve ser realizada até 31 de outubro de 2026.

2.4 A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte não se responsabiliza por publicações que sejam exibidas incorretamente no formulário.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 Não poderão concorrer funcionários contratados da Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte, Sociedade Mineira de Cultura e instituições vinculadas.

3.2 Poderão se inscrever no concurso pessoas físicas, residentes no Brasil.

3.3 Os participantes deverão possuir todos os direitos autorais sobre os trabalhos jornalísticos inscritos no presente concurso. Dessa forma, serão os únicos responsáveis por qualquer violação de direitos autorais de terceiros bem como serão responsáveis pela divulgação dos dados de terceiro eventualmente divulgados, respondendo por qualquer prejuízo que a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte venha a sofrer em razão do uso das reportagens, conforme previsto neste Regulamento.

3.4 Ao efetuar sua inscrição no Concurso, o participante cede e transfere à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, de forma total, gratuita, definitiva, irrevogável, irretratável e sem qualquer limitação territorial, todos os direitos patrimoniais de autor relacionados ao trabalho jornalístico inscrito, nos termos da Lei nº 9.610/1998, incluindo, mas não se limitando, os direitos de utilizar, reproduzir, editar, adaptar, traduzir, condensar, ampliar, reduzir, publicar, distribuir, transmitir, comunicar ao público, exibir, arquivar, armazenar, digitalizar, divulgar, licenciar a terceiros e explorar a obra por quaisquer modalidades de utilização atualmente existentes ou que venham a ser desenvolvidas no futuro.

3.5. A cessão prevista neste Regulamento ocorre por prazo indeterminado e abrange todo o território nacional e internacional, autorizando a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte a utilizar os trabalhos inscritos para finalidades institucionais, pastorais, educativas, culturais, promocionais, publicitárias, editoriais, jornalísticas, arquivísticas e históricas, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração, participação financeira, compensação, reembolso ou indenização presente ou futura.

3.6. O participante autoriza expressamente a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte a promover modificações editoriais, correções gramaticais, adaptações de linguagem, reduções, ampliações, compilações e demais ajustes que julgar necessários para adequação aos seus interesses institucionais, renunciando, na máxima extensão admitida pela legislação, a qualquer contestação relativa ao uso autorizado da obra nos termos deste Regulamento.

3.7. O participante declara e garante, sob as penas da lei, ser o legítimo titular dos direitos autorais e demais direitos necessários à inscrição do trabalho jornalístico, ou possuir todas as autorizações, licenças e cessões exigidas para sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dessas declarações.

3.8. O participante assume integral e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo submetido, incluindo textos, imagens, fotografias, vídeos, áudios, marcas, dados pessoais, informações confidenciais e quaisquer outros elementos incorporados ao trabalho, comprometendo-se a obter previamente todas as autorizações legalmente necessárias de terceiros eventualmente envolvidos.

3.9. O participante obriga-se a manter a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte livre e indene de qualquer reclamação, ação judicial ou extrajudicial, investigação, multa, condenação, sanção administrativa ou prejuízo decorrente do trabalho inscrito ou da violação de direitos de terceiros, assumindo integral responsabilidade por sua defesa e pelo ressarcimento de todos os valores despendidos pela Instituição.

3.10. O ressarcimento previsto nesta cláusula compreenderá, sem limitação, indenizações, acordos, multas, condenações, custas processuais, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incorridos pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte em decorrência direta ou indireta da conduta do participante.

3.11. A constatação de fraude, falsidade, omissão de informação relevante, ausência das autorizações exigidas, violação de direitos de terceiros ou descumprimento deste Regulamento implicará a imediata desclassificação do participante, ainda que após a divulgação do resultado ou entrega da premiação, sem prejuízo da perda do prêmio, da obrigação de restituição dos benefícios recebidos e da adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação integral dos danos causados.

3.12. Caso a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte seja acionada judicial ou extrajudicialmente, investigada, multada, condenada ou sofra qualquer tipo de prejuízo, custo, despesa, dano material, dano moral, dano reputacional, sanção administrativa ou obrigação decorrente de alegação de violação de direitos autorais, direitos de imagem, direitos de personalidade, proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade ou qualquer outro direito de terceiros relacionado ao material inscrito, o participante ficará obrigado a ressarcir integralmente a Instituição por todas as perdas e danos suportados.

3.13. Tal ressarcimento incluirá, sem limitação, o pagamento de indenizações, acordos, multas, penalidades administrativas, custas processuais, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais, despesas judiciais e extrajudiciais, além de quaisquer outros valores desembolsados pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte em decorrência direta ou indireta da conduta do participante.

4. CATEGORIAS E TEMAS:

4.1 As reportagens devem se inspirar em um dos seguintes temas:

4.1.2 Acolhimento e desafios no cuidado e amparo aos mais pobres

4.1.3 Inclusão a partir da educação e promoção da cultura

4.1.4 A evangelização nos ambientes digital e off-line.

5. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

5.1 Poderão participar do Prêmio de Comunicação Cristo Rei reportagens jornalísticas publicadas dentro do período estabelecido neste edital e que atendam aos critérios de relevância, originalidade e impacto social definidos pela comissão organizadora:

▪ Rádio

Concorrem trabalhos jornalísticos com duração máxima de 30 minutos (no caso de programas, basta enviar uma versão editada respeitando esse tempo).

▪ Mídia impressa e digital

Esta categoria inclui matérias, séries de matérias, reportagens ou outras formas do texto jornalístico. Os trabalhos podem ser inscritos nas seguintes modalidades:

a) Jornal – Concorrem reportagens publicadas no jornal impresso ainda que tenham versões eletrônicas.

b) Revista – Concorrem trabalhos publicados em revista impressa – ainda que tenham versões eletrônicas.

c) Sites – Concorrem trabalhos jornalísticos publicados em sites, portais ou blogs.

d) Iniciativas com Redes Sociais – Projetos lançados em redes sociais (Facebook, Instagram, X, YouTube etc.) para criar laços entre pessoas em vista da apresentação, defesa e engajamento em uma causa religiosa ou social.

▪ Televisão

Concorrem nesta modalidade reportagens ou documentários televisivos com duração entre 1'30 a 14'59 minutos.

▪ Pastoral da Comunicação

Esta categoria tem por objetivo reconhecer e incentivar ações de comunicação desenvolvidas pelas equipes voluntárias de Pastoral da Comunicação das paróquias e dioceses.

▪ Menção honrosa

A Arquidiocese de Belo Horizonte poderá outorgar o prêmio de “Menção Honrosa” a pessoas ou trabalhos do mundo da comunicação que se destacaram na promoção de valores cristãos e humanos.

6. INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES:

6.1 Inscrições devem ser feitas por meio do link, disponível no site oficial da Arquidiocese de BH, após leitura e aceite do Regulamento/Edital. É preciso aceitar também a concessão de uso de imagens por meio do clique em “concordo”.

a) Deverão ser feitos os uploads dos links dos trabalhos no formulário de inscrição. O link deve estar público para visualização do conteúdo pelos julgadores.

b) O mesmo material não poderá ser inscrito em mais de uma categoria e as inscrições devem ser feitas, exclusivamente, pelo link eletrônico da premiação.

c) A escolha dos trabalhos vencedores será feita por júri técnico da Arquidiocese de BH e Conselho Episcopal.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção será realizado da seguinte forma:

7.1.1 A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte constituirá uma Comissão Julgadora que será composta por júri técnico da Arquidiocese de BH e Conselho Episcopal.

7.1.2 A Comissão Julgadora irá selecionar a reportagem vencedora de cada categoria.

7.2 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.

7.3 Julgamento dos trabalhos:

Os trabalhos vencedores serão avaliados e eleitos por comissão interna indicada pela Arquidiocese de Belo Horizonte.

8. DO RESULTADO:

8.1 A divulgação do resultado final será realizada no dia 22 de novembro de 2026.

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1 Os vencedores terão suas fotos divulgadas nas redes sociais e site da Arquidiocese de Belo Horizonte.

9.2. Os vencedores receberão a seguinte premiação: especial troféu e certificados.

10. DÚVIDAS

As dúvidas referentes ao concurso ou a este regulamento podem ser encaminhadas à Coordenação do Concurso por meio do e-mail: imprensa@arquidiocesebh.org.br

11. Privacidade e Proteção de Dados

11.1 Para participação no concurso, será necessário o fornecimento dos seguintes dados pessoais: nome completo, telefone, e-mail e a fotografia.

11.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

- a. Viabilizar a inscrição e identificação dos participantes;
- b. Possibilitar contato com os inscritos para comunicações relacionadas ao concurso;
- c. Garantir a autenticidade e regularidade da participação;
- d. Divulgar os resultados e premiados.

11.3. Ao efetuar sua inscrição, o participante autoriza expressamente a captação, armazenamento, reprodução, publicação, divulgação e utilização de sua fotografia, nome, imagem, som da voz, biografia, depoimentos e demais conteúdos encaminhados para fins de realização, promoção, divulgação institucional e registro do Concurso, em qualquer meio físico ou digital, incluindo, mas não se limitando a websites, redes sociais, materiais publicitários, relatórios, apresentações institucionais, mídias impressas, televisão, rádio e demais canais de comunicação da Organizadora, sem qualquer limitação territorial e pelo prazo máximo permitido pela legislação aplicável, sem que seja devido qualquer pagamento, indenização ou compensação de qualquer natureza.

11.4. O participante declara estar ciente de que a participação no Concurso implica a divulgação de seu nome, imagem, biografia, som da voz e fotografia inscrita em caso de classificação, premiação ou menção honrosa, renunciando, na máxima extensão admitida pela legislação vigente, a qualquer reivindicação futura relacionada à referida divulgação, desde que realizada nos termos deste Regulamento.

11.5. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando a Organizadora medidas técnicas, administrativas e de segurança razoavelmente adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão tratados com fundamento nas bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018, incluindo, quando cabível, o consentimento do titular.

11.6. A Organizadora poderá compartilhar os dados pessoais com empresas contratadas, prestadores de serviços, auditores, assessores jurídicos, fornecedores de tecnologia e demais terceiros necessários à operacionalização do Concurso, sempre observadas as finalidades previstas neste Regulamento e os limites da legislação aplicável.

11.7. Os dados pessoais serão armazenados durante a vigência do Concurso e pelo período adicional necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, fiscais, contábeis, de auditoria ou para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de conservação.

11.8. O participante é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais informações falsas, inexatas ou fornecidas sem autorização do respectivo titular, eximindo a Organizadora de qualquer responsabilidade decorrente desses atos.

11.9. A constatação de fraude, tentativa de fraude, uso indevido de dados pessoais, apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou qualquer conduta que viole este Regulamento ou a legislação vigente implicará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para reparação de perdas e danos.

11.11. Ao concluir sua inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com as disposições deste Regulamento, incluindo as regras relativas à proteção de dados pessoais, uso de imagem, cessão dos direitos de utilização da fotografia inscrita e tratamento das informações fornecidas.

11.12. Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, a violação de quaisquer regras, obrigações ou declarações previstas neste Concurso sujeitará o participante, a critério exclusivo da Organizadora, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- a) desclassificação imediata do Concurso, independentemente da fase em que se encontre;
- b) cancelamento da inscrição e anulação de eventual classificação, premiação ou reconhecimento obtido;
- c) perda do direito ao recebimento de qualquer prêmio, benefício ou vantagem decorrente do Concurso;
- d) obrigação de restituição integral de valores, bens, prêmios, brindes ou benefícios eventualmente recebidos, acrescidos de correção monetária e demais encargos legais;
- e) suspensão da participação em futuros concursos, campanhas, ações promocionais ou eventos promovidos pela Organizadora, pelo prazo que esta entender cabível;
- f) responsabilização integral por quaisquer prejuízos materiais, morais, reputacionais, regulatórios ou financeiros causados à Organizadora ou a terceiros;
- g) obrigação de indenizar a Organizadora por todas as perdas e danos, incluindo custas processuais, despesas administrativas, honorários advocatícios e demais valores incorridos em razão da conduta irregular do participante;
- h) comunicação dos fatos às autoridades competentes, sempre que a conduta praticada puder caracterizar infração administrativa, civil ou penal.

11.13. O participante reconhece que responderá pessoalmente por toda e qualquer reclamação, demanda judicial, procedimento administrativo, condenação, multa ou indenização decorrente do conteúdo submetido ao Concurso, obrigando-se a manter a Organizadora livre e indene de quaisquer responsabilidades, bem como a ressarcir-la integralmente por eventuais prejuízos sofridos.

11.14. A decisão da Comissão Organizadora quanto à interpretação deste Regulamento, à verificação de irregularidades e à aplicação das penalidades previstas será definitiva no âmbito do Concurso, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ao inscrever-se neste concurso, o participante declara que está de acordo com todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação das reportagens inscritas e, consequentemente, do respectivo participante.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

13. CANCELAMENTO

13.1. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte reserva o direito, a seu critério, de cancelar, suspender ou modificar o concurso.

13.2. Havendo suspensão ou cancelamento do presente Concurso por caso fortuito ou força maior não será devida qualquer indenização aos participantes.